

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MERUOCA - CEARÁ

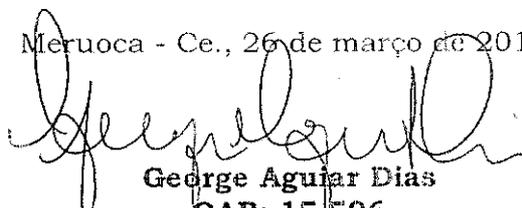


**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2203.001/2019. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso V, do art. 24 e Art. 55, da Lei de Licitações vigente.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca - Ce., 26 de março de 2019.

  
**George Aguiar Dias**  
**OAB: 15.596**  
**Procurador Jurídico**